

 201603230958901147001201.54.48.45	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00000895 Data e Hora de Emissão 22/03/2016 20:32:55 Código de Verificação KHM8-9EZH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 11.468.252/0001-66 Inscrição Municipal: 0.467.417-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: GVB 09 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Fizzy Marketing Digital Tel.: 21-22633232 Endereço: AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0325 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-067 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@fizzy.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 431.879.432-68 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: RANDOLFE RODRIGUES Endereço: PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900 Tel.: ---- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: sue-ane@senado.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de Marketing Digital + reembolso de despesas de viagem -Ref.: Março/2016 Vencimento: 15/03/2016 Dados Bancários: CNPJ: 11.468.252/0001-66 Banco do Brasil - 001 Agência: 3097-X Conta: 17.103-4 Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, nº 8 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 0800-282-7060; Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 - Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Disque Procon: 151.					
VALOR DA NOTA = R\$ 7.053,10					
Serviço Prestado 17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	14,10
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000884, emitida em 01/03/2016. - Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 18.80/88706.					